



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

COASC-AL
Fls. 17
P.

D E S P A C H O

Nomeio Relator(a) o(a) Senhor(a) Deputado(a) Vanda Monteiro,
referente ao(a) PLG/01/2025, na Comissão de
Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes,
Desenvolvimento Urbano e Serviço Público.

Sala das Comissões, 18 de maio de 2025.

Deputada **VANDA MONTEIRO**

Vice-Presidente da Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes,
Desenvolvimento Urbano e Serviço Público.



COASCA
Fls. 18
4

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 01/2025

AUTOR: Governador do Estado do Tocantins

ASSUNTO: Altera a Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, a Lei nº 3.195, de 26 de abril de 2017, a Lei nº 1.650, de 29 de dezembro de 2005, e a Lei nº 1.545, de 30 de dezembro de 2004 e adota outras providências.

RELATORA: Deputada VANDA MONTEIRO

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

PARECER

O Chefe do Poder Executivo encaminhou para esta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 01/2025, que Altera a Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, a Lei nº 3.195, de 26 de abril de 2017, a Lei nº 1.650, de 29 de dezembro de 2005, e a Lei nº 1.545, de 30 de dezembro de 2004 e adota outras providências..

Aduz o Autor, que a propositura tem por objetivo a criação do cargo de oficial investigador de polícia, no âmbito da Lei Estadual nº 3.461/2019, com a consequente extinção dos cargos de agente e escrivão de polícia, com vistas a garantir a conformidade da legislação estadual à federal, especialmente quanto às disposições da Lei Federal nº 14.735, de 23 de novembro de 2023, que institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Civis.

Complementa na justificativa que a proposta também promove ajustes nas Leis Estaduais nº 1.650, de 29 de dezembro de 2005, nº 3.195, de 26 de abril de 2017, e nº 1.545, de 30 de dezembro de 2004, adequando seus textos normativos e respectivos anexos para assegurar a conformidade das disposições legais com as alterações promovidas, de modo a fortalecer o



COASO-AL
Fls. 19
F.

desempenho das funções investigativas e a estrutura organizacional da Segurança Pública.

A presente propositura foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação que concluiu que a matéria se encontra de ordem constitucional, legal e à técnica legislativa, e foi aprovada na forma apresentada.

Na Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, concluiu que a proposição se encontra de acordo com a ordem as normas orçamentárias e financeiras vigentes e aprovou conforme texto original.

Vem a esta Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público, a qual compete analisar os direitos, deveres e regime jurídico dos servidores públicos da administração direta, de qualquer dos Poderes do Estado, a qual não vislumbra nenhum óbice à tramitação da matéria.

Ante o exposto, diante da relevância social da presente proposta, e não havendo óbice quanto ao mérito, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 01/2025**, na forma original.

É o PARECER.

Sala das Comissões, em 18 de março de 2025.

Deputada VANDA MONTEIRO

Relatora



60ASC-AL
Fls. 20

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

D E S P A C H O

A Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público aprovou, o Parecer do(a) Relator(a) Deputado(a) *Vanda Monteiro* referente ao(a) PLG nº 01/2025

OBS:.....

Encaminhe-se(a) (ao) *Pleitos*.....

Sala das Comissões, *18* de *maio* de 2025.

Deputada VANDA MONTEIRO

Presidente da Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público.

MEMBROS EFETIVOS

Dep. CLEITON CARDOSO ()

Dep. JORGE FREDERICO ()

Dep. VANDA MONTEIRO (X)

Dep. MOISEMAR MARINHO (X)

Dep. MARCUS MARCELO ()

MEMBROS SUPLENTES

Dep. VALDEMAR JÚNIOR(X)

Dep. OLYNTHO NETO()

Dep. EDUARDO DO DERTINS()

Dep. GUTIERRES TORQUATO()

Dep. EDUARDO FORTES()



COASC-AL
Fl. 21
D

**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

D E S P A C H O

Encaminhe-se o(a) **PLG. 01/2025**, a **COASP** para as devidas providências.

Sala das Comissões, 18 de março de 2025.


RAIMUNDO ALVES GUIMARÃES
Coordenador de Apoio às Comissões